

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 09 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	91

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a matéria.

PARECER 03 CAS

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei nº 908/2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “reconhece como de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF”.

Sr. Presidente, tendo em vista o trabalho que a Emater vem fazendo ao longo dos anos junto aos produtores rurais, esse reconhecimento é merecido e justo.

Por isso, o parecer da CAS é pela aprovação do Projeto de Lei nº 908/2020.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
29 09 2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	92

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 908/2020, de autoria do Deputado Leandro Grass, que “reconhece como de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF”.

A presente proposição visa reconhecer como de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF. A proposição não menciona a concessão de possíveis benefícios fiscais e econômicos em atitude da declaração de relevante interesse econômico, social e fiscal.

Dessa forma, não há que se falar de aumento de despesa pública, bem como, não há que se falar em vício de iniciativa, vez que não se trata de matéria de iniciativa privada do Governo do Distrito Federal.

Assim, no âmbito desta Comissão, somos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 908/2020, de autoria do Deputado Leandro Grass.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.